



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.159/09, DE 14 DE MAIO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.400,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária.

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço da Agricultura e Pecuária**

0701.20 – Agricultura

0701.20602 – Promoção da Produção Animal

0701.206020077 – Desenvolvimento da Produção Animal

0701.2060200771.029 – PROGRAMA INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE

3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 18.400,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 2.000,00

**OBJETIVOS:** Custeio das despesas para desenvolvimento do programa de incentivo a bovinocultura de leite em parceria com o governo do estado, visando o aumento da produção de leite e conseqüentemente as condições de vida dos produtores rurais.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**Convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ..... R\$ 16.130,00**

**Valor do Superávit Financeiro do Exercício Anterior–Recurso Livre..... R\$ 4.270,00**

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 14 DE MAIO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**